



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2882 /15, de 08 de setembro de 2015.

Dispõe sobre: autorização ao Poder Executivo Municipal aplicar o Incentivo Financeiro, do PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB, nos termos do artigo 16, da Portaria GM/MS nº 1.654/2011 e dá outras providências.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Incentivo Financeiro do PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ-AB em prol das Equipes de Estratégia da Família – ESF, da Divisão Municipal de Saúde, que obtiverem a classificação necessária de desempenho, nos termos do artigo 16, da Portaria nº 1.654/2011, do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O Poder Executivo aplicará o incentivo financeiro do PMAQ-AB efetivamente recebido do Ministério da Saúde, em prol dos profissionais integrantes da equipe certificada, nas seguintes proporções:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo por equipe de Estratégia de Saúde da Família-ESF com Saúde Bucal, serão para garantir uma ambiência num processo de qualificação de educação permanente dos profissionais, equipamentos, mobiliários, medicamentos, material de enfermagem e outros do gênero.

II – 50% (cinquenta por cento) do valor repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo, por equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal, será dividido como incentivo, na forma de abono, em proporções iguais a todos os componentes das respectivas Equipes de Estratégia da Família – ESF, que obtiverem a classificação necessária de desempenho e enquanto perdurar o referido programa – PMAQ-AB para: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, auxiliar de odontologia, enfermeiros, médicos, cirurgião dentista, serviços gerais de cada equipe.

Artigo 3º - O incentivo de que trata o inciso II do artigo anterior será efetivado no mês subsequente ao recebimento do recurso financeiro, de acordo com o resultado da certificação da equipe e não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para apuração de outras verbas, seja a que título for.

Artigo 4º - Farão jus ao recebimento do incentivo todos os profissionais integrantes das Equipes de ESF, que forem certificadas, através de avaliações realizadas por órgãos externos do Ministério da Saúde, quanto à efetividade do processo de trabalho e infraestrutura das unidades,



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

satisfação do usuário, de acordo com a proposta ministerial de acesso e qualidade das práticas de saúde e eficiência e, enquanto permanecer o repasse financeiro pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O incentivo não será devido ao profissional que no período de avaliação tenha sofrido pena disciplinar, afastamento do exercício da função, exceto licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade e férias.

Artigo 5º - O Chefe do Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PM de Álvares Machado, em 08 de setembro de 2015.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ

Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES

Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com